



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 02-18-CD-JESC 12 A 14 ANOS-VB-EEB NOSSA SENHORA DA SALETE

Denunciado: EEB Nossa Senhora da Salete de Maravilha

Enquadramento: Art. 203 do CJD/SC

Assunto: WO

Data: 10.08.2018

Horário: 13h

Modalidade: Voleibol Masculino

Relator: Patrick Jairo de Sousa

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e julgá-la procedente, para aplicar ao denunciado, Nossa Senhora da Salete de Maravilha, Equipe de Voleibol Masculino, a pena de exclusão da competição, fulcro no Art. 203 do CJD/SC.

Encerrada a sessão às 13h25.

P.R.I

Florianópolis, 10 de agosto de 2018.

Carlos Frederico Braga Curi
Presidente da Comissão Disciplinar